



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

## URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 77/2024

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Alsol Eneias Renováveis S/A			CPF/CNPJ: 15.483.161/0001-50	
Endereço: Avenida Maria Silva Garcia, 403			Bairro: Granja Marileusa	
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38440-000	
Telefone: (34) 9212-0559	E-mail: giovanna.cabral@reenergisa.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Jefferson Ferreira Fagundes e outros			CPF/CNPJ: 740.653.356-04	
Endereço: Rua Duque de Caxias, 27			Bairro: Centro	
Município: Tupaciguara	UF: MG		CEP: 38480-000	
Telefone: (34) 9212-0559	E-mail: giovanna.cabral@reenergisa.com.br			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Cachoeira e Morrinhos – Lugar denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida			Área Total (ha): 26,6805	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 40			Município/UF: Tupaciguara/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural : MG-3169604-B7B22930A81E438CBD38D089FAF42ECF				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		01	árvores/espécies	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	árvores/espécies	743.668	7.938.782
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Usina Solar Fotovoltaica		área útil	0,0154	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)	
Cerrado	outros - corte de árvores		0,0154	

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira Nativa	madeira	14,9021	m <sup>3</sup>

**1. Histórico**

Data de formalização/aceite do processo: 04/03/2024

Data da vistoria: 12/03/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 12/03/2024

**2. OBJETIVO**

A empresa *Alsol Energia Renováveis S/A*, requer o corte de 01 (uma) árvores isoladas em uma área de 0,0154 ha, para implantação de Usina Solar Fotovoltaica, na Fazenda Quilombo, lugar denominado Capão D'anta, Matrícula 39.605, com área total de 26,6805 ha em Tupaciguara/MG.

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

*. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.*

Taxa de Expediente: 1401306809151- R\$ 629,61 - 02/06/2023

Taxa de Expediente Complementar: 1401328808858 - R\$ 30,35 - 12/01/2024

Taxa florestal Madeira: 2901281397863- R\$ 701,81 - 02/06/2023

Taxa florestal Madeira Complementar: 2901328807639 - R\$ 33,84 - 12/01/2024

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 01 (uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0154 ha, localizada na propriedade Fazenda Cachoeira e Morrinhos, Lugar denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, Matrícula nº 40, com área total de 26,6805 ha em Tupaciguara/MG, sendo o material lenhoso de 14,9021 m<sup>3</sup> de madeira nativa provenientes desta intervenção que será de uso interno no imóvel.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - 1501281398401 - R\$ - 450,36 - 02/06/2023

Reposição Florestal Complementar- 1501328808431 - R\$ 21,71 - 12/01/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Patrícia Fernandes Tavares Pacheco**

**MASP: 1.578.225-3**



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 12/03/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83835714** e o código CRC **27C0FF14**.